

**L A B ■ C U L T**  
**U R A L 2 0 2 1**

**EDITAL PÚBLICO PARA CONCESSÃO  
DE BOLSAS DE PESQUISA**

## **PROGRAMA DE PESQUISAS EM ARTE E CULTURA DO BDMG CULTURAL**

O LAB Cultural é um programa de valorização e incentivo à pesquisa de processos artísticos e culturais em Minas Gerais.

Nesta segunda edição o LAB Cultural enfatiza a construção coletiva de conhecimento, incentivando e valorizando o diálogo, as trocas e experiências entre artistas e profissionais de diversas áreas do saber.

Reconhece também a potência das novas formas de comunicação, que tiveram sua utilização ampliada em virtude da pandemia, mas que efetivamente nos possibilitam interações e entrecruzamentos com conhecimentos mais plurais, criando pontes e estreitamento de laços, talvez antes inviáveis pelo distanciamento territorial e aproximando regiões de um Estado tão amplo quanto diverso.

Por fim, o programa visa gerar o compartilhamento de conhecimento, acreditamos que a compreensão dos processos criativos pode ser uma ferramenta importante no entendimento da cultura e como ela é um determinante para o desenvolvimento.

Em 2021, o LAB Cultural lança um edital, para diversas áreas das atividades artísticas – respeitando a segurança sanitária necessária para a realização das atividades e todas as indicações científicas para isso.

# SUMÁRIO

- 4 Objeto**
  - Candidatos**
- 5 Inscrições**
- 6 Processo seletivo**
- 8 Cronograma**
  - Tutoria**
- 10 Obrigações selecionados**
- 11 Obrigações BDMG Cultural**
- 12 Bolsa e pagamentos**
  - Sanções**
  - Disposições finais**

O Instituto Cultural Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG CULTURAL, entidade cultural sem fins lucrativos, institui o presente edital, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

## **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de 20 (vinte) projetos artísticos que se manifestem por meio das artes visuais, da escrita, cênicas, da dança, expressões corporais, dentre outras, a serem desenvolvidos em **5 (cinco) meses de pesquisa**, (sendo 4 meses de pesquisa tutorada e 1 mês para sistematização e conclusão dos processos sob acompanhamento), mediante o recebimento de bolsa (nos termos do item 9 deste Edital).

**1.2** As bolsas estão previstas com a seguinte configuração:

**1.2.1.** Cada selecionado(a) receberá a importância total de R\$7.500 (sete mil e quinhentos reais), a ser dividida nos 5 (cinco) meses de pesquisa, resultando em bolsas de R\$1.500 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

**1.2.2.** Cada selecionado(a) receberá também, por meio de reembolso, o valor de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) exclusivamente para a produção dos projetos descritos, após apresentação de documento fiscal que comprove o gasto.

## **2. 2. DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)**

### **2.1. Poderão se inscrever:**

**2.1.1.** Artistas visuais, cênicos, da dança, de escrita, poetas, também aqueles que desenvolvam trabalhos em áreas correlatas e/ou transdisciplinares.

**2.1.2.** Pessoas comprovadamente residentes em Minas Gerais a no mínimo 1 (hum) ano.

**2.1.3.** Pessoa física, que disponha de conta corrente ou poupança (para recebimento das importâncias descritas neste edital).

**2.1.4.** Proponentes com idade igual ou superior a 18 anos.

**2.1.5.** Pessoas que já desenvolvam pesquisas artísticas e tenham interesse em aprofundar suas investigações.

**2.1.6.** Artistas que tenham comprovadamente alguma experiência na área de atuação.

### **2.2. É vedada a participação de:**

**2.2.1.** Projetos em duplas, trios ou qualquer coletivo de artistas, sendo a bolsa individual e intransferível;

**2.2.2.** Empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do BDMG / BDMG Cultural;

**2.2.3.** Parentes até o terceiro grau civil de funcionários do BDMG Cultural;

**2.2.4.** Pessoas que tenham grau de parentesco

até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico, em áreas de atuação que esses membros sejam responsáveis pela seleção;

**2.2.5.** Servidores públicos de âmbito federal, estadual ou municipal;

**2.2.6.** Pessoas que estejam recebendo bolsas de desenvolvimento de pesquisa para mestrado e doutorado via órgãos públicos de incentivo à pesquisa, como Capes, CNPq e Fapemig;

**2.2.7.** Pessoas jurídicas;

**2.2.8.** Participantes da primeira edição do LAB Cultural e outros programas de pesquisa realizados pelo BDMG Cultural no presente ano.

**2.2.9.** Agentes políticos e/ou com funções políticas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário online, disponibilizado no site do BDMG Cultural (<https://bdmgcultural.mg.gov.br/>) do dia 10 de maio até às **20 horas** do dia 31 de maio de 2021.

**3.2.** O(a) proponente deverá realizar sua inscrição se atentando aos campos dispostos no formulário e as descrições de cada pergunta, que contam com informações complementares sobre os dados necessários para encaminhamento das respostas.

**3.3.** Será aceita somente uma proposta por artista.

**3.3.1** Constatando-se que o(a) candidato(a) inscreveu projetos distintos, todos serão eliminados.

**3.3.2** Não ocorrerá eliminação caso o(a) candidato(a) submeta acidentalmente o mesmo projeto mais de uma vez, sendo considerada a última versão recebida.

**3.4.** O(a) proponente poderá editar as informações contidas no formulário de inscrição até às 19:59h do dia de encerramento deste edital. **A edição poderá ser efetuada por meio de link que será recebido via e-mail, após a submissão da inscrição.**

**3.5.** A inscrição só é considerada válida após sua submissão e a observação da mensagem de confirmação.

**3.6.** É de responsabilidade do(da) candidato(a) prever a viabilidade técnica do projeto, de acordo com o cronograma apresentado.

**3.7.** É vedada a inscrição que não apresente um projeto original, de autoria do proponente.

**3.8.** Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do email: **labcultural@bdmg.mg.gov.br**, até às 18 horas do dia 31 de maio de 2021.

**3.9.** Serão eliminadas propostas que:

**3.9.1.** Não apresentarem todos os documentos solicitados, ou apresentarem documentos em desacordo.

**3.9.2.** Contenham comprovante de residência em nome de terceiro sem parentesco comprovado,

sendo aceitos para verificação de: filiação (constante na carteira de identidade), certidão de nascimento, certidão de casamento, dentre outros.

**3.9.3.** Para o(a) participante que resida com pessoas com as quais não exista vínculo de parentesco, deve-se realizar a comprovação mediante:

- a) comprovante de residência em nome do terceiro com o qual se comprovará a moradia;
- b) declaração do proprietário ou locatário da residência com o qual se comprovará a moradia;
- c) apresentação de carteira de identidade do declarante;

**3.9.4.** Contenha autodeclaração de residência.

**3.9.5.** Contenha comprovantes de residência sem data

**3.9.6.** Contenha somente um comprovante de residência, sendo necessário um do presente ano e um que comprove residência no estado de Minas Gerais há no mínimo 1 (hum ano).

**3.9.7.** Contenha documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações.

**3.9.8.** Contenha proposta que estimule discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância à grupos sociais.

**3.9.9.** Contenha proposta diretamente voltada para ataques a instituições políticas e seus agentes.

**3.10.** O BDMG Cultural não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

**3.11.** O BDMG Cultural orienta que os(as) candidatos(as) não deixem suas inscrições para as últimas horas, a fim de evitar instabilidades e lentidão do site.

**3.12.** Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios que não o formulário indicado.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** A seleção será realizada em 3 (três) etapas eliminatórias, sendo elas:

- 1º Fase (triagem documental): fase de caráter eliminatório. Serão analisadas a adequação da documentação enviada pelas/os proponentes no ato da inscrição, de acordo com o descrito neste edital (item 3). A análise será realizada pela equipe do BDMG Cultural.
- 2º Fase: fase de caráter classificatório e eliminatório. Somente os projetos aprovados na primeira etapa serão avaliados e classificados por um Corpo Técnico, formado pelos tutores

e por profissionais de comprovada experiência nas áreas. O corpo técnico de avaliação será escolhido pelo BDMG Cultural em conjunto com os(as) tutores(as).

• 3º Fase: fase de caráter classificatório e eliminatório. Passarão para a última etapa **até** 30 (trinta) projetos, de acordo com a classificação estabelecida na etapa anterior. Nesta etapa o corpo técnico irá realizar uma entrevista online com os(as) proponentes. Ao final desta fase serão selecionadas as 20 (vinte) propostas finalistas.

**Parágrafo único:** o(a) candidato(a) será notificado antecipadamente, via email, sobre data, horário e plataforma em que será realizada a entrevista, de modo a se preparar e/ou solicitar alteração no agendamento, caso se faça necessário.

**4.2.** O Corpo Técnico será composto por tutores, dois profissionais externos ao BDMG Cultural e profissionais do BDMG Cultural.

**4.3.** Os projetos serão classificados **observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas, levando em consideração** os critérios a seguir:

- Coerência: conexão do projeto com a poética e percurso do(da) artista, relevância, qualidade e originalidade;
- Viabilidade: avaliação se o projeto é viável no contexto desta seleção, e das restrições impostas devido a situação sanitária global;
- Expressividade: avaliação da capacidade de

articulação e clareza de ideias e motivações que envolvem o projeto;

- Histórico: avaliação de currículos e histórico de atuação na área.

**Parágrafo primeiro:** o presente edital busca projetos e candidatos(as) que tenham interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo, abertos a proposições e trocas efetivas entre artistas selecionados(as) e a tutoria, bem como abertura para discussões multidisciplinares.

**Paragrafo segundo:** ressalta-se ainda que devido as necessidades sanitárias e respeitando as orientações dos órgãos competentes, todos os processos propostos se darão por meios digitais em plataformas previamente informadas.

**4.4.** O Corpo Técnico indicará as inscrições aprovadas valendo-se também de critérios que visem a formação de um grupo plural, em que serão considerados relevantes:

- a) Território - ampliando o acesso de candidatos(as) do interior do Estado de Minas Gerais
- b) Gênero
- c) Raça e etnia

**4.5.** O Corpo Técnico poderá eliminar projetos que julguem colocar em risco a integridade do participante ou de terceiros.

**4.6.** Os projetos selecionados serão divulgados no site do BDMG Cultural, conforme cronograma.

**4.7.** Os(as) selecionados(as) serão divulgados em ordem alfabética e não terão suas notas divulgadas.

**4.8.** Serão anunciados 3 (três) suplentes, a serem chamados, de acordo com a ordem classificatória, em caso de desistência ou não comparecimento de selecionados(as). As notas dos suplentes não serão divulgadas.

**4.9.** Divulgados os(as) selecionados(as), os mesmos terão o prazo de 03 (três) dias para encaminhar, via e-mail, os documentos para efetivação da participação no presente edital, resolver eventuais pendências nessa documentação requerida:

**4.9.1.** Assinatura no contrato

**4.9.2.** Documento com dados bancários para fornecimento da bolsa auxílio.

**4.9.3** Mini biografia que constará no site do projeto.

**4.10.** O não encaminhamento da documentação de acordo com as datas previstas acarretará eliminação do(da) selecionado(a) e convocação de suplente.

**4.11.** As 20 (vinte) bolsas poderão não ser preenchidas caso:

**4.11.1.** o edital não receba inscrições suficientes;

**4.11.2.** o Corpo Técnico considere que não há inscrições em quantidade suficiente que atendam aos critérios mínimos, descritos no item 4.3.

**4.12.** Não serão elaboradas respostas individuais sobre projetos não aprovados.

**4.13. As decisões do Corpo Técnico serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.**

## **5. CRONOGRAMA**

<b>Inscrições</b>	de 10 de maio a 31 de maio de 2021
<b>Seleção</b>	De 01 de junho a 22 de junho de 2021
<b>Divulgação dos(as) selecionados(as) e suplentes</b>	23 de junho de 2021
<b>Aula inaugural</b>	01 de julho de 2021
<b>Tutoria</b>	02 de junho à 29 de outubro de 2021
<b>Sistematização e conclusão de projetos</b>	01 de novembro a 30 de novembro de 2021
<b>Conclusão</b>	30 de novembro de 2021

## **6. DA TUTORIA**

**6.1.** Os (as) selecionados(as) terão a oportunidade de desenvolver seus projetos sob a orientação de tutores experientes e atuantes no desenvolvimento de projetos artísticos.

**Tutores(as)**

### **ALINE MOTTA**

Nasceu em Niterói (RJ), vive e trabalha em São Paulo. É bacharel em Comunicação Social pela UFRJ e pós-



graduada em Cinema pela The New School University (NY). Combina diferentes técnicas e práticas artísticas, mesclando fotografia, vídeo, instalação, performance, arte sonora, colagem, impressos e materiais têxteis. Sua investigação busca revelar outras corporalidades, criar sentido, ressignificar memórias e elaborar outras formas de existência. Foi contemplada com o Programa Rumos Itaú Cultural 2015/2016, com a Bolsa ZUM de Fotografia do Instituto Moreira Salles 2018 e com 7º Prêmio Indústria Nacional Marcantonio Vilaça 2019. Recentemente participou de exposições importantes como “Histórias Feministas, artistas depois de 2000” - MASP, “Histórias Afro-Atlânticas” - MASP/Tomie Ohtake. Abriu sua exposição individual “Aline Motta: memória, viagem e água” no MAR/Museu de Arte do Rio em 2020.

### **DIONE CARLOS**

É dramaturga, roteirista e atriz. Formada em dramaturgia pela SP Escola de Teatro. cursou Jornalismo na Universidade Metodista de São Paulo. Atua como dramaturga em parceria com cias de teatro. Participou do Laboratório de Narrativas Negras e Indígenas da FLUP/Globo, em 2020. Possui quinze textos encenados. Foi orientadora artística do Núcleo de Dramaturgia da Escola Livre de Santo André. Responsável por diversas curadorias nacionais e internacionais em festivais de Artes Cênicas. Foi convidada pela Embaixada do Brasil na Grécia para representar o Brasil no Dia Internacional da Língua Portuguesa, tendo palestrado no Museu da Ácropole

em Atenas, em maio de 2019. Lançou seu primeiro livro em 2017: Dramaturgias do Front, com três peças, além de integrar as coletâneas Dramaturgia negra, Maratona de Dramaturgia, Tempos Impuros, Nenhum álbum e Negras Insurgências. Acaba de publicar Black Brecht- E se Brech fosse negro?, pela editora Glac. Atualmente, dedica-se à montagem de uma peça de teatro e de um roteiro de série para TV.

### **GIL AMÂNCIO**

Natural de Belo Horizonte, o artista multimídia conta com um percurso singular, tendo iniciado sua carreira artística em 1976 como ator e músico, estudou dança e começou a trabalhar como preparador corporal para espetáculos de teatro e a compor trilhas sonoras para espetáculos. Sua paixão pela dança e a música o levou em 1997 a criar junto com Rui Moreira e Guda a Cia SeráQue? Faz parte do Coletivo Black Horizonte onde desenvolve projetos de dança negra contemporânea. É coordenador do NEGA – Núcleo Experimental de Arte Negra e Tecnologia onde investiga as relações entre corpografia e musicalidade nas danças negras contemporâneas e o uso das tecnologias digitais de áudio e imagem nos processos de composição coreográficos. É um dos idealizados do FAN (Festival de Arte Negra) em 1995, considerado um dos eventos mais importantes sobre produção artística de cultura negra fora do continente africano. Atualmente atua como músico e produtor musical.

## **RICARDO ALEIXO**

É artista-pesquisador intermídia, ensaísta e editor. Suas obras mesclam poesia, artes visuais, vídeo, dança, performance, música e design sonoro. Já se apresentou em países como Alemanha, Argentina, Portugal, México, Espanha, França, EUA e Suíça. Desenvolve seus projetos de pesquisa, criação e formação no LIRA/Laboratório Interartes Ricardo Aleixo e no KORA / Kombo Roda Afrotópica, situados no bairro Campo Alegre, periferia de Belo Horizonte.

**6.3.** A tutoria/acompanhamento poderá ser realizada em grupos ou individualmente, por um ou mais tutores.

**6.4.** Os(as) participantes terão ao menos 2 (duas) orientações ao mês para acompanhamento conceitual e de produção, seja com tutores e tutoras ou com coordenadores do programa.

**6.5.** Serão convidados profissionais para realização de master classes com os(as) participantes do LAB Cultural, para promoção e troca de conhecimentos e experiências.

**6.6.** Os(as) participantes serão orientados quanto ao compartilhamento de processos e disponibilização dos resultados da pesquisa em na plataforma digital do LAB Cultural, disponível no endereço: <https://bdmgultural.mg.gov.br/lab/>

**6.7.** As tutorias acontecerão entre as datas previstas no cronograma, de acordo com o item 5 deste edital.

**6.8.** Datas e horários das tutorias individuais serão

combinados entre tutores e selecionados(as), podendo contar com auxílio da produtora e/ou da equipe do BDMG Cultural.

**6.9.** O BDMG Cultural informará com antecedência plataforma a ser utilizada nas conferências a fim de permitir que os participantes possam tomar as medidas necessárias, viabilizando sua participação nas tutorias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

**7.1.** Entregar ao BDMG Cultural, conforme descrito neste edital (item 4.9) e dentro dos prazos previstos, as documentações para efetivação da participação e liberação das bolsas.

**7.2.** Dispor de equipamentos e condições necessárias (acesso à internet) para participar das tutorias online.

**7.3.** Dispor das condições mínimas necessárias para início do desenvolvimento da pesquisa.

**7.4. Se dedicar às atividades de pesquisa previstas no projeto e a participar de 100% das tutorias, sendo elas individuais ou coletivas. Ressalta-se que em caso de eventual impossibilidade de comparecimento às tutorias, deve ser apresentada justificativa para que, posteriormente, haja análise por parte do BDMG Cultural.**

**7.5.** Desenvolver o projeto selecionado.

**7.6.** Compartilhar mensalmente (exceto o primeiro

mês), por meio da plataforma do LAB Cultural, ao menos uma postagem com o andamento do projeto.

**7.7.** Comunicar imediatamente ao BDMG Cultural a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento no projeto de pesquisa e tutorias.

**7.8.** Citar o BDMG Cultural quando realizar promoção do objeto deste edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descrição a serem informadas em contrato.

**7.9.** Apresentar ao BDMG Cultural um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico, seguindo modelo que será disponibilizado, ao final de cada mês da pesquisa. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

**7.10.** Entregar ao final de cada mês, junto ao relatório, comprovantes fiscais de compras de itens para elaboração do projeto de pesquisa. Os comprovantes deverão estar em nome do proponente e serão reembolsados até o valor máximo de R\$1500 (hum mil e quinhentos reais).

**7.11.** Registrar os processos de pesquisa e criação, assim como elaborar junto a seu tutor uma apresentação que viabilize a compreensão do projeto desenvolvido, podendo ser texto, vídeo, áudio, fotos, anotações, partituras, dentre outros meios que julgarem necessário. Os registros serão compartilhados em plataforma digital e de acordo com parâmetros a serem apresentados no início dos

trabalhos, ficando permitido ao BDMG Cultural a utilização dos mesmos para divulgação do projeto ou outros fins, tanto por meio da internet ou impressos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BDMG CULTURAL**

**8.1.** Prestar as informações e auxílios necessários à tutores e selecionados(as) para realização das atividades.

**8.2.** Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

**8.3.** Fornecer a importância total de R\$7.500 (sete mil e quinhentos reais) a cada bolsista, por meio de pagamentos de 5 (cinco) parcelas nas datas previstas, por meio de transferência bancária eletrônica, para a conta corrente (pessoa física) declarada pelo artista proponente.

**8.4.** Realizar o reembolso, ao final de cada mês, de gêneros adquiridos pelo artista a fim de desenvolver sua pesquisa, no valor máximo de R\$1500 (hum mil e quinhentos reais), não sendo reembolsados valores que ultrapassem esse limite.

**8.5.** Realizar através de seu site e redes sociais divulgação dos processos e projetos de pesquisa.

**8.6.** Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa através de plataforma virtual criada para essa finalidade.

## **9. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS**

**9.1.** Cada selecionado receberá R\$1500 (hum mil e quinhentos reais) mensalmente, durante o prazo de 5 (cinco) meses totalizando o valor de R\$7.500 (sete mil e quinhentos reais), correspondente ao valor da bolsa.

**9.2.** A bolsa tem como objetivo auxiliar na manutenção do bolsista e elaboração do projeto.

**9.3. O recebimento da bolsa fica condicionado as entregas mensais, por parte do artista proponente das condições especificadas nos itens 7.9 a 7.11, bem como por meio do comparecimento em 100 % das tutorias, nos termos do item 6.3.**

**9.4.** O pagamento mensal da bolsa de pesquisa será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito conta corrente informada pelo próprio, através do documento entregue no ato da assinatura do contrato, conforme item 4.9 deste edital.

**9.5.** O reembolso dos gastos com materiais e outros itens ocorrerá desde que o proponente encaminhe, via formulário, os documentos fiscais nominais comprovando o desembolso. Não será realizado novo reembolso caso o valor total de R\$1500 (hum mil e quinhentos reais), seja atingido.

**9.6.** O valor de R\$1500 (hum mil e quinhentos reais) destinado ao reembolso para auxílio de compra de materiais pode ser utilizado pelo(a) bolsista durante os 5 (cinco) meses do programa, cabendo a ele(ela) decidir a forma de emprego desta quantia

**9.7.** Não será realizado o pagamento das bolsas ou reembolso em contas de terceiros.

**9.8.** O informe de dados bancários incorretos poderá acarretar atrasos no depósito.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O não cumprimento total ou parcial do projeto por parte do artista proponente acarretará perda da tutoria, da bolsa, sendo(a) artista impedido de participar dos demais editais do BDMG Cultural pelo prazo de 1 (um) ano.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Ao se inscrever neste edital o artista proponente manifesta sua concordância com:

**11.1.1.** aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade do LAB CULTURAL, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do BDMG Cultural, quando em participação das tutorias ou outros momentos de desenvolvimento do projeto.

**11.1.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

**11.1.3** A bolsa concedida pelo BDMG Cultural não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito

adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

**11.1.4.** O BDMG Cultural se reserva o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa.

**11.1.5.** O bolsista autorizará ao BDMG Cultural, ao final da pesquisa, a exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido com o projeto, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural do Instituto.

**11.2.** Não caberá ao BDMG Cultural a obrigação de reembolsar materiais ou outros itens que não estejam vinculados a pesquisa do proponente.

**11.3.** A compra de ilícitos, bebidas alcoólicas ou outros materiais que possam causar danos aos físicos aos inscritos ou a terceiros **não serão reembolsados.**

**11.4.** O BDMG Cultural não se responsabilizará pela aquisição direta de equipamentos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento da proposta artística, cabendo esta responsabilidade ao participante do programa, o qual será reembolsado, conforme item 9.5 deste edital.

**11.5.** O BDMG Cultural divulgará o resultado em seu site e redes sociais até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

**11.6.** Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do BDMG Cultural e divulgados no site da instituição

### **BDMG Cultural**

Mais informações exclusivamente pelo e-mail  
labcultural@bdmg.mg.gov.br

**BDMG Cultural**

Rua Bernardo Guimarães

1600 Lourdes

Belo Horizonte MG

***[bdmgcultural.mg.gov.br](http://bdmgcultural.mg.gov.br)***

**BDMG,**  
CULTURAL



**BDMG**



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.